



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 038 /18 – CEFOR

Inclui arts. 1º-A, 1º-B e 1º-C na Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre princípio e instrumentos desse Programa, bem como sobre a instituição de medidas indutoras e linhas de financiamento para atender seus objetivos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O projeto recebeu parecer pela inexistência de óbice jurídico tanto da procuradoria, quanto da CCJ.

É o parecer. Passo a opinar.

Em sua exposição de motivos, o autor esclarece que o projeto trata de adequar a lei municipal à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No nosso entendimento, porém, o equivalente municipal à Política Nacional de Resíduos Sólidos é o Código Municipal de Limpeza Urbana. Nele, as cooperativas de catadores já estão contempladas pelo artigo 66:

Art. 66. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação por meio de convênio com as cooperativas de catadores e recicladores de resíduos sólidos e as associações de catadores e recicladores de resíduos sólidos.

Já a proposição em análise pretende que as cooperativas de catadores sejam tratadas com prioridade na contratação para realização da coleta seletiva. Há



PARECER Nº 038 /18 – CEFOR

de se analisar que a coleta seletiva possui um custo elevado para o município e deve ser submetida as regras de concorrência pública e não direcionada para determinado grupo, por mais vulnerável que possa ser – mas que deve ser alvo de políticas públicas emancipatórias próprias.

Ademais, cabe citar que no âmbito do Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração humana diversas políticas públicas emancipatórias já foram realizadas no município de Porto Alegre, porém, a crise econômica, o desemprego, entre outros fatores, contribui para a manutenção das pessoas nesse ramo.

Concluimos, portanto, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2018.


Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 20-03-18


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Airto Ferronato


Vereador Idenir Cecchim


Vereador Mauro Zacher